



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



PORTARIA PROPP Nº 12, de 19 de setembro de 2016.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Portaria R nº 2052 de 2012;

CONSIDERANDO, a delegação concedida por meio da Portaria R nº 188, de 20 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO, a Portaria R nº 989, de 19 de setembro de 2016, que substituiu a nomenclatura “biblioteca digital da Universidade Federal de Uberlândia” por Ducere: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RI UFU) e estabelece a Política de Informação do RI UFU;

CONSIDERANDO, a necessidade de norma desta Pró-Reitoria disciplinando o depósito de teses e dissertações no Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RI UFU);

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os processos de depósito de teses e dissertações de conclusão de programas de pós-graduação, e o encaminhamento ao sistema de Bibliotecas da UFU.

Art. 2º - Os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* deverão encaminhar ao Sistema de Bibliotecas da UFU (SISBI/UFU) os seguintes materiais e documentos após a defesa da tese ou dissertação de seus alunos:

- I. Uma versão impressa de cada tese e dissertação produzida por seus alunos, para armazenamento e disponibilização da produção acadêmico-científica da universidade no RI UFU;
- II. Uma versão eletrônica de cada tese e dissertação produzida por seus alunos, para armazenamento e disponibilização da produção acadêmico-científica da universidade no RI UFU.

Parágrafo único – O prazo para o envio das cópias à Biblioteca é de cinco dias úteis após a homologação pelo programa do original da dissertação e da tese defendida.

Art. 3º - O SISBI/UFU emitirá recibo de envio das cópias das dissertações e teses impressas e eletrônicas, por meio de documento próprio disciplinado no Anexo I desta portaria.

Parágrafo único – A confecção e impressão do recibo é ônus do interessado/a ou do programa de pós-graduação e deve acompanhar a solicitação de expedição do diploma pelo Programa junto à PROPP.

Art. 4º - As cópias impressas e eletrônicas das teses e dissertações deverão conter dados de catalogação na publicação (ficha catalográfica) elaborada pela Divisão de Catalogação e Classificação do SISBI/UFU.

Art. 5º - Os Programas deverão encaminhar ao SISBI/UFU o “Termo de autorização para publicação do RI UFU” devidamente assinado pelo autor, juntamente com as versões impressa e eletrônica, que autoriza publicação da dissertação e/ou tese no RI UFU, de acordo com o Anexo II desta portaria.

Art. 6º - Os procedimentos para elaboração do documento eletrônico e depósito no RI UFU com instruções específicas serão disponibilizadas pelo SISBI/UFU, na página eletrônica do Repositório Institucional;

Art. 7º - A responsabilidade quanto à gestão e à manutenção do RI UFU será do Sistema de Bibliotecas da UFU, com o apoio do Centro de Tecnologia da Informação (CTI) da universidade, no que tange às questões tecnológicas, e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP), no que diz respeito à intermediação entre os programas e o SISBI/UFU.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PROPP 02/2005.



Prof. Dr. Marcelo Emílio Beletti
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação